

LEI Nº 130/2004

DE: 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro e dá outras providências.

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar no corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, dentro do orçamento do exercício de 2004.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferências citadas no “caput” deste artigo, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no Projeto de Lei nº 015/2004 de 05 de novembro de 2004.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**